



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

O objetivo deste pregão **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

Através do Presidente, Sr. **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **16/05/2019**, na sede do Cis- Ivaiporã, sala de reuniões, sito a Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, Ivaiporã/PR, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, a pregos fixos e passível de recomposição, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, para o período de 12 (doze) meses. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento Licitações do Cis-Ivaiporã e no portal da transparência (www.cisivaipora.com).

Maiores informações na sede do CIS-Ivaiporã, endereço supramencionado. Fone: (043) 3472.0649

Ivaiporã, 25 de Abril de 2019.

Cloaldo Fernandes dos Santos
Presidente

Departamento de Licitação

Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã – Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisivaipora@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 76.680.028/0001-82

LEI Nº 1.129/2019

Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, equipamento de informática à COOMFAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso à COOMFAL – Cooperativa Mista Agroindustrial da Agricultura Familiar de Palmital-PR, os equipamentos de informática abaixo descritos:

- 1) Computador com processador de 3.0 ghz , 3gb de RAM e HD de 320 gb, monitor 17 polegadas marca AOC, teclado e mouse, patrimônio municipal sob nº 1284
- 2) Impressora, HP Deskjet 3050 com patrimônio municipal sob nº 203.

Art. 2º A presente cessão terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo Único. A regulamentação da Cessão e demais obrigações da Cessionária estão constantes no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 24 de Abril de 2019

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 76.680.028/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 – PALMITAL – PR

LEI Nº 1.130/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal ceder bem público em comodato à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital- PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato à ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL –PR, inscrito no CNPJ nº. 08462274/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, n. 680, Centro, Palmital-PR, o seguinte bem público:

1. 01 (um) veículo tipo MICRO ÔNIBUS, Marca: IVECO/CITYCLASS 70C16, DIESEL, Ano: 2009, Cor: Amarela, Placa: ARL-8044, Chassi: 93ZL68B0198408878, Renavam: 0015.194682-5 – Patrimônio nº 4025;

Parágrafo único. O veículo será utilizado exclusivamente para o transporte de catadores vinculados à associação comodataria.

Art. 2º Na data da entrega do bem, será confeccionado termo de constatação de situação do veículo, ficando o

1



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 76.680.028/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 – PALMITAL – PR

comodatário ciente da obrigação de devolução nas exatas condições em que o recebeu.

Art. 3º Fica a Comodatária responsável pela manutenção, conservação, abastecimento e guarda do bem cedido, comprometendo-se a devolvê-lo ao Município, findo o prazo de vigência do contrato de comodato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal.

Art. 4º. O prazo de vigência do contrato de comodato, autorizado por esta Lei, será de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante termo de aditivo, por conveniência das partes.

Art. 5º. É de inteira responsabilidade da Comodatária a utilização do bem cedido, com fundamento nesta Lei, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização do mesmo.

Art. 6º. O não cumprimento, por parte da Comodatária, de quaisquer das obrigações impostas por esta Lei e pelo instrumento contratual de comodato e/ou demais normas atinentes, ensejará, automaticamente, a rescisão contratual e consequentemente a devolução do bem cedido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 7º. Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar o Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria através da Comissão Municipal de Avaliação, das condições em que se encontra o bem cedido.

Art. 8º. Caso fique comprovado que o bem cedido esteja sem condições de uso ou diferente das condições de entrega, por negligência da comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor avaliado para o conserto.

2



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 76.680.028/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 – PALMITAL – PR

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 24 de Abril de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 776.172.907/0001-08 torna público que requereu ao IAP, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, AMPLIAÇÃO E PAISAGISMO. Localizada no Perímetro Urbano de Pitanga/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76.680.028/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2018
Procedimento Licitatório nº 37/2019

OBSERVAÇÃO: ITENS 02, 04, 05, 367 LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. **PREAMBULO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR 1.025/2016.**

OBSERVAÇÃO: "NÃO HAVENDO LICITANTES INTERESSADOS NA COTA RESERVADA (ME, EPP OU MEI), ESTA SERÁ JULGADA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO A TODOS OS LICITANTES PRESENTES E DEVIDAMENTE CREDENCIADA".

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 10/05/2019 às 09:00 horas - protocolo 08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL : R\$ 592.101,35(Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail: licitapalmital@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs das 13:00 às 17:30hs.

Palmital-PR, 26/04/2019

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2019

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, a partir do dia 22 de Abril de 2019, a Sra. Aniceia Soares, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP, lotado no CISGAP. Nomeada pela portaria 020/2017.

Cumpra-se.
Publique-se.

Guarapuava, 22 de Abril de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Presidente CISGAP

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (42) 3627-3713
Guarapuava - Pr



RESOLUÇÃO Nº 015/2019

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Pinhão-Turvo – CISGAP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regramentos estabelecidos pela Seleção Competitiva Pública, aberta pelo Edital nº. 001/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública aberta pelo Edital nº 001/2016, obedecendo às respectivas ordens de classificação, para submeter-se ao processo de contratação:

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	Nome	Classificação
87859	ANDRESSA DOS SANTOS SOARES	30º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer à sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Guarapuava-Pinhão-Turvo – CISGAP, sito à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 Guarapuava-PR, munido dos documentos pessoais, escolaridade e demais requisitos para o cargo, no horário das 08h00 min às 11h30 min e das 13h30 min às 16h30 min, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o não comparecimento caracterizar desistência da vaga ao cargo público.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Guarapuava, 22 de Abril de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76.680.028/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 16/2018
Procedimento Licitatório nº 38/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCOS E CARGAS DE GAS (GPL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I.

DATA DE ABERTURA: 13/05/2019 às 09:00 horas - PROTOCOLO: 08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL : R\$ 60.835,48 (Sessenta Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail: licitapalmital@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs das 13:00 às 17:30hs.

Palmital-PR, 26/04/2019

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal